



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1.713 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

(Altera o valor do benefício de que trata a Lei 1500 de 18 de março de 2008 e dá outras providências).

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 1500, de 18 de março de 2008 passa a ter a seguinte redação:

**"Parágrafo 1º - O valor do benefício de que trata este artigo, fica fixado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e será reajustado de conformidade com o aumento concedido aos servidores municipais".**

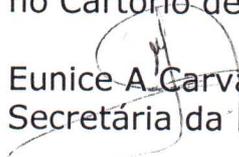
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor, suplementada se necessário.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1587 de 19 de janeiro de 2011, e seus efeitos a partir de março de 2014.

Santa Cruz da Conceição, 01 de abril de 2014.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta prefeitura, publicada no site oficial da Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil e anexos local.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura